

Lei nº 274/90

de 24 de junho de 1990

Miguel Tomazela, Prefeito municipal de Pereira, faz saber que a Câmara municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por 1 ano espaço físico de seu patrimônio, ou ainda, alugar de 3º (terceiro) o referido espaço pelo mesmo período, para instalação da Indústria Juamil - Plásticos Ltda, à Rua: Cel. José Bonini nº 71 nesta cidade de Pereira.

Artigo 2º - Fica a Indústria obrigada a ocupar mão de obra de Pereira, num mínimo para 30 (trinta) vagas.

Parágrafo único - O benefício desta Lei, só será concedido à referida Indústria, através da comprovação do disposto no "caput" deste artigo.

Artigo 3º - O Executivo baixará Decreto regulamentando a forma para atender ao objeto constante do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Após o período de 1 ano a contar da celebração do contrato de cessão do espaço físico para a Indústria, a Prefeitura se desobriga do objeto desta Lei, arcando a Indústria com as despesas de aluguel do espaço - físico remunerando a Prefeitura se o patrimônio for de sua propriedade ou a Terceiro se for o caso.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

65

Prefeitura Municipal de Pereiras, 24 de junho de 1990.

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

José Benedito Alexandrini
Secretário.